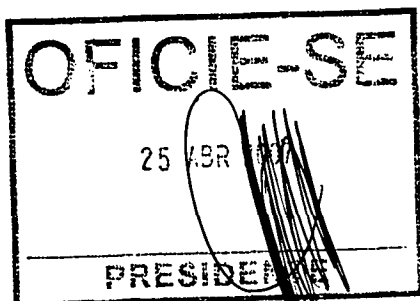




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador **Abou Anni**



INDICAÇÃO n°.

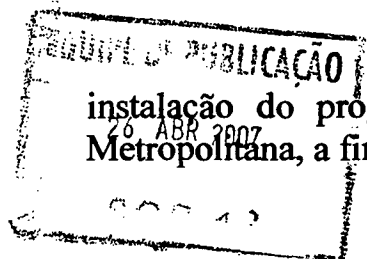
09 - IND
09- 1512/2007

INDICO, nos termo do artigo 219 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Prefeito, Senhor Gilberto Kassab, que determine a adoção das medidas necessárias, a fim de ser efetivamente aplicado o que determina o parágrafo único, do artigo 23, da Lei 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana (GCM-SP).

Com efeito, o parágrafo único, do artigo 23, da Lei n°. 13.530/03, preconiza :

“ As penas de suspensão superior a 60 (sessenta) dias sujeitará o infrator, compulsoriamente, à participação em programa reeducativo no Centro de Formação da Guarda Civil Metropolitana, com a finalidade de resgatar e fixar os valores morais e sociais da Corporação.”

Nesse sentido, cumpre destacar que não existe o programa reeducativo previsto na aludida norma, sendo inócua e letra morta, visto a sua inaplicabilidade.



Outrossim, mister se faz a adoção de medidas para a instalação do programa reeducativo no Centro de Formação da Guarda Civil Metropolitana, a fim de atender o disposto da Lei.

Sala das Sessões,

Abou Anni
Vereador - PV